MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

DIREÇÃO GERAL CAMPUS UBAITABA

EDITAL Nº 03, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024
COMISSÃO PERMANENTE LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA CAMPUS UBAITABA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE

O DIRETOR-GERAL *PRÓ TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS UBAITABA, nomeado nos termos da Portaria 4.863, de 26 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 02 de Janeiro de 2024, torna público o presente Edital de abertura do processo seletivo para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE – 2024) para concessão dos auxílios aos estudantes regularmente matriculados neste campus (ano letivo de 2024) e frequentando o curso Técnico em Informática (Subsequente), conforme o Decreto no 11.016 de 29/03/2022; a Resolução CONSUP/IFBA no 90, de 14 de fevereiro de 2023, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pela Lei No 14.914, de 3 de Julho de 2024, que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes matriculadas (os) e frequentando regularmente o Curso Técnico de Nível Médio Subsequente (Informática) , que receberão os auxílios do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE).
1.2 O Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) é um Programa que visa dar condições de acesso, e permanência às(aos) estudantes matriculadas(os) no IFBA e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-las(os), de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das modalidades de auxílios, observando o perfil e necessidade das(os) estudantes.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão concorrer aos auxílios do PAAE todas (os) as(os) estudantes do IFBA/Campus Ubaitaba, matriculadas(os) e frequentando regularmente um dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme o item 1.1.

2.1.1 As(os) candidatas(os) que estiverem matriculadas(os) apenas em componentes de estágio curricular ou de Trabalho de Conclusão de Curso, no ato da inscrição/solicitação poderão solicitar auxílios do PAAE, entretanto, ficam cientes de que não terão prioridade na seleção caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas. Diante do número insuficiente de recursos, priorizam-se as(os) candidatas(os) que necessitam se deslocar para o instituto (com comprovação do deslocamento) e que demandam, em maior quantidade, recursos materiais e financeiros durante as

atividades acadêmicas. Assim, estas(es) candidatas(os) poderão ser colocadas(os) em lista de espera, conforme situação descrita.

2.1.1.1 As(Os) candidatas(os) que estiverem matriculadas(os) apenas em componentes de estágio curricular ou de Trabalho de Conclusão de Curso e que vierem a ser selecionadas(os) para recebimento do auxílio PAAE, deverão encaminhar, mensalmente, declaração de frequência devidamente assinada por sua(seu) respectiva(o) coordenador(a) de curso ou orientador(a), como subsídio necessário para embasamento dos pagamentos referentes ao PAAE, considerando que a instituição não possui registro de frequência, deste período.
2.2. A(O) estudante deve estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando os seguintes aspectos pessoais e familiares:

a) renda mensal per capita familiar igual ou inferior a um salário-mínimo vigente, conforme atual dispositivo da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que trata da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que usufruem dessa renda e/ou que habitam na mesma casa. Os valores referentes a benefícios sociais, bolsas e auxílios destinados à complementação da renda não entram no cálculo da renda per capita;

b) contexto das relações familiares, no que tange ao arranjo familiar, número de membros, situação de violência, conflitos familiares e processos judiciais, dentre outros;

c) situação habitacional, referente à estrutura, localização, financiamento, dentre outros;

d) participação em programas sociais do governo e serviços socioassistenciais;

e) situação que afete a saúde do(a) estudante ou membro(s) da família, comprovada por meio de atestado médico, bem como comprovantes de despesas com medicamentos, exames e consultas;

f) histórico acadêmico, considerando defasagem idade-série, interrupção do processo de escolarização, nível de escolaridade, natureza da escola de origem, recebimento de bolsa de estudo.

2.2.1 Candidatas(os) com renda familiar per capita superior a um salário mínimo vigente não poderão solicitar os auxílios do PAAE e terão sua solicitação automaticamente indeferida.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CONCESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

3.1. A inscrição da(o) estudante será exclusivamente por meio do preenchimento do formulário *online* disponível na plataforma SUAP, no endereço: https://suap.ifba.edu.br no período de 28/09/2024 a 06/10/2024, até às 23h59. O acesso da(o) estudante ao SUAP será realizado através do número de matrícula e senha pessoal cadastrada pela(o) própria(o) estudante ou responsável.

3.2. Caso a(o) discente não possua o número de matrícula, será disponibilizado pela Coordenação de Registros Escolares (CORES) do campus. A(O) estudante poderá comparecer a CORES ou ainda enviar e-mail para cores.ubt@ifba.edu.br.

3.3. Todas(os) as(os) estudantes que desejam concorrer aos auxílios do PAAE 2024 devem apresentar a documentação conforme previsto no item 4 deste Edital.

3.4. Não serão aceitas solicitações de inscrições realizadas fora do prazo estipulado pelo Edital, exceto documentos adicionais solicitados pela Assistente Social, necessários para fins de esclarecimento

3.5. Após a divulgação da listagem de inscritos, os candidatos com pendências na inscrição ou no envio de documentos deverão realizar as devidas correções no prazo estabelecido pelo cronograma, conforme item “Recurso contra a listagem de inscritos”.

3.5.1 No período de “Recurso contra a listagem de inscritos” não serão permitidas solicitações para novas inscrições, apenas correções e/ou inclusão de documentos pendentes.

3.6. Serão indeferidas as inscrições que mesmo após o prazo de recurso estiverem com respostas e/ou documentações incompletas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital. ***Portanto, orientamos a leitura atenta deste Edital, bem como, que as(os) candidatas(os) procurem auxílio da Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil (COPLAE) para esclarecer possíveis dúvidas, ou encaminhem possíveis dúvidas via e-mail paae.ubt@ifba.edu.br.***

3.7. As(Os) estudantes que foram selecionadas(os) em editais anteriores NÃO ficam dispensadas(os) de enviar os documentos elencadas no item 4 deste Edital.

3.8. Após o preenchimento do formulário e submissão dos documentos solicitados, a(o) candidata(o) deverá gerar e arquivar (guardar) o comprovante de inscrição.

3.9. Se a(o) estudante preencher alguma informação equivocada no formulário já enviado e desejar corrigir, poderá acessá-lo e corrigi-lo imediatamente ou dentro dos prazos previstos em Edital.

3.10. Após o preenchimento do formulário com os documentos comprobatórios, a(o) candidata(o) passará por análise e seleção do Assistente Social para fins de concessão de recebimento dos auxílios.

3.11. É facultado à Assistente Social solicitar documentos que não estejam elencados neste edital, objetivando complementar as informações apresentadas pela(o) candidata(o).

3.12. O IFBA Campus Ubaitaba não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.13. As(Os) estudantes inscritas(os) que atenderem aos critérios deste edital serão classificadas(os) em lista única, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao PAAE 2024.

3.14. As(Os) estudantes que forem classificadas(os) e não puderem ser contempladas(os) por falta de disponibilidade orçamentária deverão fazer parte de um cadastro reserva.

3.15. O resultado final contendo a relação das(os) estudantes contempladas(os) e o cadastro de reserva será publicado no site institucional do IFBA de Ubaitaba, conforme cronograma.

3.16. Caso a Assistente Social considere relevante, poderá manter contato com as(os) candidatas(os) através dos números de telefones informados durante a inscrição.

3.17. Caberá impugnação aos termos deste edital, para contestar eventual incorreção ou inconsistência de informação - durante o prazo previsto no cronograma deste edital (Item 7), por meio de envio para o endereço eletrônico ***paae.ubt@ifba.edu.br*** sendo obrigatório para avaliação: a identificação **“IMPUGNAÇÃO DO EDITAL”** no campo Assunto e, no corpo do e-mail, a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, bem como a informação que se

deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

3.18 Para a realização da inscrição, todas(os) as(os) estudantes deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico e anexar (em formato PDF), obrigatoriamente, os documentos solicitados para comprovar a caracterização social declarada, presentes no item 4 deste edital.

3.19 Para a realização da inscrição, todas(os) as(os) estudantes **deverão preencher obrigatoriamente** a Declaração de Responsabilidade, conforme **ANEXO I** e a Declaração de Renda e Composição Familiar conforme **ANEXO II.**

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Para a realização da inscrição, todas(os) as(os) estudantes deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico e anexar, obrigatoriamente, para comprovar a caracterização social declarada, os seguintes documentos (em formato PDF):

a) Extrato/Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico conforme site https://meucadunico.cidadania.gov.br/ ou aplicativo. (Caso possua).

Deve, obrigatoriamente, conter o nome do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a estudante e que dependem e/ou usufruem da mesma renda.

b) Caso a(o) estudante ou algum familiar não disponha ou não conste na Folha Resumo do CadÚnico, será aceito também como forma de comprovação da caracterização social declarada, o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, conforme site https://meu.inss.gov.br/. Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135.Válido para o(a) estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos que convivem com o(a) estudante, obrigatoriamente, e que não tenham anexado o CadÚnico.

4.2 As(Os) estudantes, poderão apresentar, caso possuam, os seguintes documentos adicionais de benefícios socioassistenciais (não substituem os obrigatórios e são opcionais; estes documentos conferem maior pontuação ao/à candidato/a):

a) Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família: Extrato, saldo ou comprovante de saque dos últimos três meses, constando o valor e nome da(o) beneficiária(o) que, obrigatoriamente, deverá ser o(a) responsável legal ou cônjuge da(o) estudante; não aceitaremos comprovantes de terceiros para este item.

b) Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC - conforme site https://meu.inss.gov.br/. Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135:Declaração digitalizada ou retirada do site/aplicativo do INSS . Não serão aceitos extratos bancários para este item; válido para a(o) estudante e para todos os familiares que possuam tal benefício.

4.3 As(Os) estudantes e seus familiares, maiores de 18 anos e que não possuam o CadÚnico, poderão apresentar os seguintes documentos adicionais de RENDA (não substituem os obrigatórios, porém, devem ser enviados para casos de maiores de 18 anos, estudantes e familiares que se identifiquem nas situações abaixo listadas:

a) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3

(três) meses, se houver; Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(ANEXO II)**; ou Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras) ou Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas;

b) Pró-Labore; DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos; ou Documentação de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para Microempreendedores Individuais (MEI): Apenas para trabalhadores que exercem atividades autônomas e/ou informais e que não possuam perfil para Declaração de Imposto de Renda. Válido para a(o) estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a(o) estudante.

c) Última notificação do ITR – INCRA; ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf). Apenas para trabalhadores que exercem atividades rurais. Válido para o(a) estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a/o estudante.

d) Recebimento de pensão alimentícia ou contribuição financeira – Termo e Sentença Homologados por Juiz ou Defensor Público; caso não possua, apresentar recibos e/ou extrato de conta bancária referente aos pagamentos; ou declaração de próprio punho. (Válido para a/o estudante e os familiares (que residem com a/o estudante) que declarem receber pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

e) Se receber algum valor referente à aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses (se houver).

f) Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses.

g) Trabalhador Rural: Notas fiscais de venda dos produtos/serviços; ou Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais; ou Extratos bancários de conta corrente dos últimos três meses, da Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas vinculadas; ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater); ou Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou declaração conforme anexo V.

h) Desempregados e Pessoa sem Renda: Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (ANEXO III); Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses (se for o caso). Estudantes e membros que compõem o núcleo familiar.

i) Em caso de componente da família com algum tipo de doença crônica, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (que não seja disponibilizado através da rede pública), laudo médico, receitas médicas e/ou cupom/nota fiscal recente de compra do(s) medicamento(s).

4.4 Todas(os) as(os) estudantes devem enviar a declaração de responsabilidade (Anexo I). No caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, as declarações devem ser assinadas por suas (seus) responsáveis legais. Na impossibilidade de impressão dos anexos, fazer as declarações de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição**.**

4.5 Não serão aceitas inscrições com anexo de folhas em branco em todos os ficheiros.

4.6 As(Os) estudantes poderão apresentar os seguintes comprovantes de despesas familiares, se existir:

- Conta de água e de energia elétrica;
- Financiamento ou aluguel de imóvel (casa, apartamento);
- Mensalidades educacionais (escolas, creches, cursos, faculdades etc);
- Plano de saúde;
- Financiamento ou consórcio de automóvel (carro ou moto);
- Declaração do Detran sobre posse de veículo – caso possua (válido para o/a estudante e para todos os familiares que residem na mesma casa).

4.7 Comprovante de dados bancários, **EXCLUSIVAMENTE**, em nome do/a estudante – **OBRIGATÓRIO**.

Observação: *Caso o (a) estudante deseje enviar um quantitativo de arquivos anexos superior ao suportado pelo SUAP, indicamos a utilização de ferramentas online e gratuitas que juntam e mesclam arquivos em PDF, como a sugerida no site www.ilovepdf.com. E estes documentos poderão ser anexados no "ficheiro de documentos complementares ".*

5. DAS MODALIDADES E VAGAS

5.1 A modalidade de auxílio em que a(o) estudante poderá estar inserida(o), ***inicialmente será escolhida até duas (02) opções pela(o) mesma(o) no ato da inscrição, sendo definida após a entrevista social, levando em consideração sua situação socioeconômica, acadêmica e a demanda apresentada, assim como o número de vagas e o orçamento disponível por modalidade.***

5.2 Por este Edital serão ofertadas Auxílios, distribuídos entre as modalidades do PAAE indicadas a seguir:

Modalidade de Auxílio	Descrição	Valor
Auxílio-Alimentação	Subsidia uma refeição diária ao(à) estudante selecionado(a), por meio da disponibilização do recurso financeiro equivalente às refeições (almoço ou jantar).	R$ 200,00 (Duzentos reais)
Auxílio-transporte Municipal	Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do(a) estudante no trajeto DOMICÍLIO – IFBA - DOMICÍLIO. O auxílio é destinado ao(à) estudante que reside em Ubaitaba.	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Auxílio-transporte Intermunicipal	Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do(a) estudante no trajeto DOMICÍLIO – IFBA - DOMICÍLIO. O auxílio é destinado ao(à) estudante que reside em outro município ou distrito.	R$ 100,00 (cem reais)

5.3 Caso necessário, esgotado o quantitativo de candidatas(os) classificadas(os) em lista de espera e, ainda restando recursos/vagas disponíveis para este programa, os auxílios poderão sofrer majoração (aumento) em seus valores, dentro do permitido pelas normativas deste Edital, ou poderão ser disponibilizadas novas parcelas, condicionadas à disponibilidade orçamentária do IFBA.
5.4 O quantitativo de auxílios será definido de acordo com o recurso financeiro destinado ao PAAE, bem como de acordo com as demandas apresentadas pelos estudantes.

6. VIGÊNCIA

6.1 O tempo de duração dos auxílios dependerá da disponibilidade financeira proveniente do orçamento de Assistência Estudantil do campus Ubaitaba e do término do ano letivo 2024.

6.2 O período de duração da concessão dos auxílios está vinculado à:

- demanda de candidatos(as) inscritos(as);
- a disponibilidade da matriz orçamentária e financeira do IFBA – Campus Ubaitaba para o ano de 2024;
- ao término do processo seletivo do PAAE/2024;
- ao calendário acadêmico do IFBA – Campus Ubaitaba de 2024.

7. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

7.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

Atividade	Prazo	Local
Lançamento do edital	02/10/2024	Site do IFBA campus Ubaitaba
Período de impugnação ao edital	05/10/2024	E-mail: ***paae.ubt@ifba.edu.br***
Resultado das impugnações	07/10/2024	Site do IFBA campus Ubaitaba
Inscrições e envio de documentos	08/10/2024 a 22/10/2024	Link: https://suap.ifba.edu.br
Divulgação da listagem de inscritos	23/10/2024	Site do IFBA campus Ubaitaba
Recurso contra a listagem de inscritos (não serão permitidas solicitações para novas inscrições , apenas a inclusão de documentos pendentes)	23/10/2024 e 24/10/2024	Link: https://suap.ifba.edu.br
Divulgação final da listagem das inscrições recebidas	25/10/2024	Site do IFBA campus Ubaitaba
Publicação do cronograma de entrevistas	25/ 10/2024	Site do IFBA campus Ubaitaba
Análise Documental	25/10/2024 a 30/10/2024	Atividade da Assistente Social
Resultado Preliminar	30/10/2024	Site do IFBA campus Ubaitaba
Interposição de recurso ao resultado preliminar	31/10/2024	Link: https://suap.ifba.edu.br
Análise de recursos	01/11/2024	Assistente Social /COPLAE
Resultado dos recursos. Publicação do Resultado Oficial/Final	01/11/2024	Site do IFBA campus Ubaitaba

7.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante e dos seus responsáveis, o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital.
7.3 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada. Caso isso ocorra, serão realizadas retificações no cronograma com a devida publicação no site do IFBA Campus Ubaitaba.

8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Caberá a Assistente Social a análise da condição/situação de vulnerabilidade social das(os) estudantes, observando os aspectos indicados no item 2 deste Edital.

8.2 A avaliação compreenderá a análise das informações prestadas no Formulário Socioeconômico, na documentação comprobatória apresentada e na entrevista social. O não comparecimento para a entrevista ou o comparecimento fora do prazo implicará na eliminação automática da(do) candidata(o). Se necessário, será realizada visita domiciliar sem agendamento.

8.3 A concessão do auxílio ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um Cadastro de Reserva por ordem de classificação.

8.3.1. A classificação para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante será definida de acordo com os critérios a seguir:

I - Participação em benefícios e/ou programas sociais de distribuição de renda (Auxílio Brasil/Bolsa Família e BPC/LOAS);
II - Estudante inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
III - Renda mensal per capita familiar igual ou inferior a um salário-mínimo vigente no ano de 2024;
IV - Candidatas(os) egressas(os) de instituições públicas de ensino ou de escola particular com bolsa integral;
V - Candidatas(os) ingressantes via sistemas de cotas;
VI - Raça/etnia autodeclarada ou comprovada;
VII - Candidata(o) com Deficiência (com devida comprovação);
VIII - Candidatas(os) com dificuldade de deslocamento para a escola e/ou que residam em área rural ou cidades circunvizinhas a Ubaitaba.

8.4 Caso a(o) candidata(o) seja beneficiária(o) de auxílio financeiro ou bolsa proveniente de outro programa educacional, deverá informar no ato da inscrição e poderá ser classificada(o) em lista de espera, caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas.

8.5 No decorrer do ano/semestre letivo, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum estudante, poderão ser convocadas(os) as(os) estudantes em Cadastro de Reserva selecionadas(os) por meio deste Edital.

9. DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, tendo prioridade:
9.1.1 Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo : Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até um salário mínimo vigente (Conforme estabelecido Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que trata da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); possuir cadastro familiar ativo e atualizado

no CADÚNICO; e seja beneficiária (o) de algum Programa Social do Governo Federal;
9.1.2 Estudantes oriundas (os) de escola pública: Ter cursado a etapa anterior de ensino (FUNDAMENTAL, no caso das (os) estudantes do integrado e MÉDIO no caso dos estudantes do subsequente em escola pública ou privada com bolsa integral;
9.1.3 Será dada prioridade aos estudantes que estejam matriculados e cursando componentes ou atividades curriculares em detrimento dos matriculados em estágio e em trabalho de conclusão de curso.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Os interessados em impetrar recursos contra o resultado preliminar deverão fazê-lo entre os dias 17/10/2024 e 18/10/2024, conforme descrito no cronograma.

10.2 Só serão aceitos recursos encaminhados via SUAP através do preenchimento do formulário específico, disponível em: https://suap.ifba.edu.br/, seguindo o cronograma deste Edital.

10.3 Não serão aceitos como recursos a inserção de novos dados e/ou de membros da família.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos após a data prevista no cronograma.

10.5 Não serão analisados os recursos em que na inscrição, foram anexados apenas documentos em branco.

10.6 Os recursos serão analisados em única instância, pela Assistente Social e COPLAE.UBA, vedada a multiplicidade de recursos pela(o) mesma(o) candidata(o).

10.7 O IFBA não se responsabilizará por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou da conexão com a internet no momento da inscrição e da interposição de recurso, nem por preenchimentos de dados incorretos ou incompletos.

11. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS E BOLSAS E DOS DADOS BANCÁRIOS

11.1 Os auxílios não terão pagamento retroativo aos meses que tiveram início o ano letivo.

11.2 Para o recebimento dos auxílios do PAAE, a(o) estudante que não possui cadastro no SUAP deverá preencher o campo relacionado aos “dados bancários” existente no formulário de inscrição, para a(o) estudante que já tem cadastro no SUAP, caso seja aprovada(o), serão utilizados os dados bancários informados anteriormente.

11.3 O pagamento dos auxílios do PAAE poderá ser efetuado das seguintes formas:
I. Conta corrente (de qualquer agência bancária) em nome da(o) estudante;
II. Conta poupança e conta fácil apenas da Caixa Econômica Federal em nome da(o) estudante;
III. Contas digitais como Nubank (260),
Inter (077) e outras em nome da(o) estudante exceto conta Iti;
IV. Ordem Bancária, se houver a impossibilidade da(o) estudante abrir conta bancária.

11.4 As contas devem ser abertas com CPF e nome da(o) estudante(o) beneficiária(o);

11.5 Contas em nome de terceiros ou contas conjuntas não serão, em hipótese alguma, utilizadas para fins de pagamento dos auxílios do PAAE.

11.6 A apresentação de conta bancária com irregularidades (contas encerradas, inválidas ou

inativas) acarretará a não realização do pagamento, inclusive retroativo, à(ao) beneficiária(o).

11.7 É de responsabilidade da(o) estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

11.8 O pagamento por ordem bancária às (aos) estudantes que não possuam conta bancária é uma exceção. Para recebimento, via ordem bancária a(o) estudante deverá ficar atenta(o) ao site https://portal.ifba.edu.br/ubaitaba para verificar as orientações quanto ao período em que deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF, para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

11.9 É responsabilidade da(o) estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária. A Instituição compromete-se a realizar 2 (duas) tentativas de pagamento por esta via.

11.10 Caso seja identificada a não realização de saque do auxílio por dois meses consecutivos, sem justificativa legal, implicará em suspensão ou desligamento da(o) bolsista.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

12.1 A(O) estudante selecionada(o) terá acesso aos benefícios após assinar o termo de compromisso referente à seu auxílio na sala da COPLAE.UBA. Os menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer acompanhados dos responsáveis. A não assinatura implicará no cancelamento da concessão do auxílio. A(O) estudante selecionado do PAAE 2024 deve estar ciente que as informações do Programa sempre serão divulgadas no mural físico do campus, nas redes sociais e no site da Instituição, não podendo, portanto, alegar não ter conhecimento das informações.

12.2 As(os) estudantes contempladas(os) com o PAAE/2024 deverão atender às chamadas para participar de encontros técnicos individuais ou coletivos, bem como de atividades propostas pela Direção de Ensino do Campus.

12.3 Para a permanência no PAAE é necessário ter matrícula e frequência regular (igual ou superior a 75%). Em caso de frequência inferior a 75%, a(o) estudante poderá justificar o motivo da infrequência, por meio de atestados, declarações e etc.

12.4 A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do PAAE 2024, por parte da(o) estudante atendida(o).

12.5 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, a(o) estudante fica obrigada(o) a atualizar os dados no SUAP, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo.

13. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

13.1 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento dos auxílios do PAAE, nos seguintes casos:
13.1.1 Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
13.1.2 Evasão escolar e/ou abandono;

13.1.3 Exercício domiciliar;
13.1.4 Trancamento da matrícula;
13.1.5 Perda de direito a matrícula (Jubilamento);

13.1.6 Conclusão do curso;
13.1.7 Infrequência durante o curso, podendo ser chamada(o) pela Direção de Ensino, Coordenação de curso, Setor Pedagógico e pela COPLAE.UBA e suspensa(o) do PAAE, estando com percentual de frequência abaixo de 75%;
13.1.8 Os auxílios do PAAE, poderão também ser interrompidas, a qualquer momento, por solicitação da(o) estudante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;
14.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante, acompanhar, através do sistema SUAP e do site https://portal.ifba.edu.br/ubaitaba, as etapas e os comunicados da Comissão Permanente Local de Assistência Estudantil quanto ao presente processo seletivo;
14.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
14.4 Constatada posteriormente qualquer irregularidade na documentação e nas informações prestadas pela(o) estudante no decorrer do processo de seleção, será anulado, a qualquer tempo, o direito ao auxílio ou serviço com o qual foi contemplada(o).
14.5 A(O) estudante que apresentar documentação falsa, terá seu processo encaminhado à Procuradoria Jurídica do IFBA – PROJUR-IFBA, para que sejam tomadas as medidas relativas à ação penal cabível.
14.6 A(O) estudante que receber auxílio estudantil indevidamente (omissão de informações, desistência, evasão e afastamento não comunicados) deverá fazer devolução dos recursos recebidos por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.
14.7 A(O) estudante que sair da condição/situação de vulnerabilidade social, no período em que estiver vinculado ao PAAE, deve informar a mudança à COPLAE.UBA e Assistente Social .
14.8 A(O) estudante que fornecer informações para fins do Programa de Assistência Estudantil tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas à Assistente Social.
14.9 A(O) estudante, mesmo se declarando financeiramente independente, deverá também apresentar documentação referente às pessoas que residem no mesmo imóvel.
14.10 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Assistente Social, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação da(o) estudante beneficiada(o) pelos auxílios.
14.11 As divulgações referentes ao processo seletivo do PAAE 2024, serão feitas pelo sítio do IFBA Campus de Ubaitaba (https://portal.ifba.edu.br/ubaitaba), assim como através de avisos nos murais do campus.
14.12 Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Assistente Social e COPLAE.UBA, em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFBA.

Ubaitaba, 02 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO SOUZA DE JESUS
Data: 02/10/2024 20:16:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Souza de Jesus
Diretor-Geral Pro Tempore IFBA campus Ubaitaba
Portaria Nº 4.863, de 26 de Dezembro de 2023
SIAPE 1050910

ANEXO I

Edital nº ___ do campus de Ubaitaba de ___ de outubro de 2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ENVIO OBRIGATÓRIO A TODAS(OS) AS(OS) ESTUDANTES

Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do Edital nº ___ do campus de Ubaitaba de ___ de outubro de 2024. Ratifico que as informações foram preenchidas pelo(a) estudante e por seu(sua) responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, as documentações apresentadas, bem como a originalidade das assinaturas e documentações dos familiares. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações declaradas acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito aos auxílios, sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Estou ciente que os recursos federais para o benefício solicitado cessarão no período conforme Edital. Concordo com a publicação do nome e matrícula da(o) estudante no site oficial do IFBA para ampla divulgação dos resultados. Estou ciente de que a concessão de benefício poderá depender da disponibilidade financeira e orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFBA, Campus Ubaitaba.

_____

Assinatura do(a) Estudante
Nome:
CPF:

_____

Assinatura do(a) Responsável Legal(Para menores de 18 anos)
Nome:
CPF:
Ubaitaba, _____, de _____, de 2024.

ANEXO II

Edital nº ___ do campus de Ubaitaba de ____ de outubro de 2024

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/ AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor_____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal/profissional liberal, exercendo a atividade de_____ ___, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos 3 meses, conforme abaixo descriminado:

Mês	Renda
	R$
	R$
	R$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Apoio e Permanência do Estudante – PAAE do Instituto Federal da Bahia, campus Ubaitaba, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

Ubaitaba, _____de _____de 2024.

_____

Assinatura do/a Declarante

ANEXO III

Edital nº ___ do campus de Ubaitaba de ____ de outubro de 2024

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, _____, portador/a do RG nº_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado (a) e não exerço qualquer atividade remunerada. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Apoio e Permanência do Estudante – PAAE do Instituto Federal da Bahia, campus Ubaitaba, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

Ubaitaba, _____de _____de 2024.

_____

Assinatura do/a Declarante

ANEXO IV

Edital nº ____ do campus de Ubaitaba de ___ de outubro de 2024

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de processo de seleção do PAAE – 2024 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/IFBA, campus Ubaitaba, sob as penas das Leis Civil e Penal, que:
( ) Recebo pensão alimentícia
( ) Pago pensão alimentícia

No valor mensal de R$ _____ (_____) do/ao Sr./a _____, referente aos/às meus (minhas) filhos/as menores de 18 anos, abaixo listados/as:

1. _____
2. _____
3. _____
4._____
5._____

Ubaitaba, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do/a Declarante

ANEXO V

Edital nº ____ do campus de ____ de ___ de outubro de 2024

DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHADOR/A RURAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de seleção do PAAE – 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/IFBA, campus Ubaitaba sob as penas das Leis Civil e Penal, que possuo renda mensal aproximada no valor de R$_____ (_____) como:

( ) Trabalhador/a rural
( ) Não possuo endereço fixo
( ) Possuo endereço: _____

Ubaitaba, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do/a Declarante